SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 410/2018

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu para o exercício 2019

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando a Decisão Normativa nº 97, de 2012, que define os percentuais de aplicação e os critérios de distribuição e concessão dos recursos por participante;

Considerando o orçamento total do Prodesu, para o ano de 2019, conforme Decisão Plenária PL-2637/2017, no valor total de R$ 17.975.000,00 (dezessete milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), sendo R$ 4.275.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil reais) oriundos dos Regionais e R$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais) do Confea;

Considerando que são participantes do Prodesu, para o exercício 2019, os seguintes Regionais: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MA, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PB, Crea-PE, Crea-PI, Crea-PR, Crea-RN, Crea-RJ, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SC, Crea-SE, Crea-TO;

Considerando que são considerados do grupo I, conforme relatório da Gerência do Confea, referente ao exercício 2016, os Creas que participam com valor igual ou menor a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea, quais sejam: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MA, Crea-PB, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO;

Considerando que são considerados do grupo II, conforme relatório da Gerência do Confea, referente ao exercício 2016, os Creas que participam com valor superior a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea, quais sejam: Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-PR, Crea-RJ e Crea-SC;

Considerando que para efeito do orçamento da receita do Prodesu são considerados todos os Regionais participantes do programa mais o Confea;

Considerado os critérios de eficiência da gestão, contidos no art. 16 da Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011, aplicáveis para o exercício de 2019;

Considerando que a AUDI – Auditoria do Confea fez o levantamento dos índices indicados no normativo, ano base 2016, para fins de divisão dos recursos do Prodesu, apresentando-os à CCSS na data de 29 de setembro de 2017, sendo este os últimos índices obtidos para cálculo;

Considerando que o Crea-MA não enviou à AUDI os dados referentes ao exercício 2016, razão pela qual a unidade não tem os índices do Regional para aquele ano;

Considerando que para fins de cálculo dos recursos disponíveis para o ano de 2019 são considerados 24 Creas, sendo 12 do grupo I e 12 do grupo II;

Considerando que se encontram fora do Prodesu os seguintes Regionais: Crea-MG, Crea-RS e Crea-SP;

Considerando a solicitação do Coordenador do Colégio de Presidentes, conforme contido no Processo nº 11767/2018 (Doc SEI 0150421), solicitando que para o próximo exercício, os projetos não tenham data limite para a apresentação, ficando todos os Regionais cientes de que os projetos apresentados após 30 de setembro do exercício corrente serão processados para o próximo exercício contábil e financeiro, visto a tramitação do processo nas instâncias técnicas e decisórias do Confea;

Considerando que a CCSS deliberou sobre o assunto por intermédio da Deliberação nº 5054/2018-CCSS, em 21 de dezembro de 2018;

Considerando que não haverá outra Sessão Plenária neste exercício; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea:

I – a distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2019, para os Regionais participantes do programa, conforme Tabela anexa.

II – a determinação de que não haverá data limite para apresentação dos projetos, porém aqueles apresentados após 30 de setembro do exercício corrente serão processados para o próximo exercício contábil e financeiro, visto a tramitação do processo nas instâncias técnicas e decisórias do Confea.

III – a determinação para que a Gerência de Desenvolvimento Institucional – GDI, quando da análise dos processos do Prodesu, observe os prazos e procedimentos contidos no Manual de Convênios do Sistema Confea/Creas aprovado pela Portaria nº 104/2017.

IV – a determinação para que a Gerência de Desenvolvimento Institucional – GDI observe ainda, quando da análise dos planos de trabalho apresentados, a existência de projetos dos exercícios anteriores, em execução, relativos ao mesmo Programa, posto que o sombreamento de projetos, nestes casos, inviabiliza novas concessões.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Creas	100% - R$	80% - R$	20% - R$	Índice	Aplicação índice – R$	Total a Receber – R$
AC	768.327,95	614.662,36	153.665,59	2%	15.366,56	630.028,92
AL	768.327,95	614.662,36	153.665,59	6%	46.099,68	660.762,04
AM	768.327,95	614.662,36	153.665,59	6%	46.099,68	660.762,04

AP	768.327,95	614.662,36	153.665,59	6%	46.099,68	660.762,04
BA	729.588,72	583.670,98	145.917,74	12%	87.550,65	671.221,62
CE	729.588,72	583.670,98	145.917,74	8%	58.367,10	642.038,07
DF	729.588,72	583.670,98	145.917,74	10%	72.958,87	656.629,85
ES	729.588,72	583.670,98	145.917,74	14%	102.142,42	685.813,40
GO	729.588,72	583.670,98	145.917,74	14%	102.142,42	685.813,40
MA	768.327,95	614.662,36	153.665,59		-	614.662,36
MG		-	-	0%	-	-
MS	729.588,72	583.670,98	145.917,74	6%	43.775,32	627.446,30
MT	729.588,72	583.670,98	145.917,74	8%	58.367,10	642.038,07
PA	729.588,72	583.670,98	145.917,74	6%	43.775,32	627.446,30
PB	768.327,95	614.662,36	153.665,59	4%	30.733,12	645.395,48
PE	729.588,72	583.670,98	145.917,74	4%	29.183,55	612.854,52
PI	768.327,95	614.662,36	153.665,59	8%	61.466,24	676.128,60
PR	729.588,72	583.670,98	145.917,74	14%	102.142,42	685.813,40
RJ	729.588,72	583.670,98	145.917,74	12%	87.550,65	671.221,62
RO	768.327,95	614.662,36	153.665,59	8%	61.466,24	676.128,60
RN	768.327,95	614.662,36	153.665,59	10%	76.832,80	691.495,16
RR	768.327,95	614.662,36	153.665,59	2%	15.366,56	630.028,92
RS		-	-	0%	-	-

SC	729.588,72	583.670,98	145.917,74	20%	145.917,74	729.588,72
SE	768.327,95	614.662,36	153.665,59	4%	30.733,12	645.395,48
SP		-	-	0%	-	-
TO	768.327,95	614.662,36	153.665,59	4%	30.733,12	645.395,48

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia**, **Procurador Jurídico**, em 21/12/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 21/12/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151688** e o código CRC **DC4E16CF**.

Referência: Processo nº CF-11682/2018 SEI nº 0151688